



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

CEP 37557-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 920 (de 24/02/95)

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
PAGAR CURSO DE APERFEIÇOAMENTO.

O Prefeito Municipal de Congonhal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, aprova e o Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar 50% (cinquenta por cento) do valor mensal, do curso de técnico em Enfermagem do Instituto de Educação e Ensino de Pouso Alegre Ltda, inscrito no cadastro geral de contribuintes do Ministério de Economia, Fazenda e Planejamento sob o nº 23.948.797/0001-59, situada à Av. Getúlio Vargas, nº 138 - Pouso Alegre/MG., para o pessoal que presta serviços na área de saúde, para o município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, 24 de fevereiro de 1.995

*Dr. Sebastião Lucio dos Santos*  
Prefeito Municipal